



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
1ª TURMA ESPECIALIZADA

N. PAUTA: NR. PAUTA: 15

N. ATA 15

TRF2
Fls 637

0503011-15.2017.4.02.5101 (2017.51.01.503011-6) Recurso em Sentido Estrito

PAUTA: 26/04/17

JULGADO: 26/04/17

RELATOR(A): ABEL GOMES

PRESIDENTE DA SESSÃO : DES.FED. PAULO ESPIRITO SANTO

PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA: Dr(a) SILVANA BATINI E VAGNER LEÃO

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCDOR : Procurador Regional da República

RECORRIDO : ADRIANA DE LOURDES ANCELMO

ADVOGADO : ALINE DO AMARAL DE OLIVEIRA

SUSTENTAÇÃO ORAL: Usaram da palavra a digna representante do Ministério Público Federal e o ilustre advogado Dr. Luis Guilherme Vieira, OAB/RJ nº 49.265, pela defesa de ADRIANA DE LOURDES ANCELMO.

CERTIDÃO

Certifico que a Egrégia 1ª TURMA ESPECIALIZADA ao apreciar os autos do processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso em sentido estrito e, no mérito, por maioria, lhe deu provimento para reformar a decisão de primeiro grau, cassando a prisão domiciliar por Sua Excelência concedida, nos termos do voto do Exmo. Sr. Relator, acompanhado pelo Exmo. Sr. Desembargador Federal Paulo Espirito Santo, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Federal Ivan Athié que negava provimento ao recurso.

Determinada a comunicação para cumprimento imediato, o qual fica condicionado a:

- a) não interposição de eventual recurso de embargos infringentes, por parte da defesa, haja vista a presença de um voto vencido, recurso o qual passa a ter efeito suspensivo, não só por conta no disposto na pacífica jurisprudência de nossos Tribunais Superiores ou;
- b) julgamento do eventual recurso infringente que venha a ser interposto confirmando o julgamento por maioria.

Determinada, outrossim, a juntada da gravação fonográfica.

Votou o(a) ou Votaram os(as) DES.FED. ABEL GOMES, DES.FED. PAULO ESPIRITO SANTO e DES.FED. ANTONIO IVAN ATHIÉ.

SANDRO VIÉGAS DA SILVA

Secretário

Tel. [55](21) 2282-8419 Fax - 2282-8718- E-mail: sub1tesp@trf2.jus.br
Rua do Acre, 80 - 9º andar Sala 903 - CEP 20.081-000